

Ato das Municipalidades

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

GUAIRÁ — PARANÁ

LEI Nº. 01/88

De 24 de Dezembro de 1.988

Súmula: Orça. a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Artigo 43 e § 4º do Artigo 82, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Guairá, Estado do Paraná, para o exercício de 1.989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em cr\$ 1.985.000.000,00 (Um bilhão, novecentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Será a Receita realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....cr\$	144.000.000	
Receita Patrimonial.....cr\$	52.000.000	
Receita Industrial.....cr\$	2.000.000	
Receita de Serviços.....cr\$	5.000.000	
Transf. Correntes.....cr\$	1.738.000.000	
Outras Rec. Correntes.....cr\$	38.000.000	1.979.000.000,00

II RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....cr\$	2.000.000	
Transf. de Capital.....cr\$	4.000.000	6.000.000,00
		1.985.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Câmara Municipal.....cr\$	85.000.000	
Gabinete do Prefeito.....cr\$	34.300.000	
Secretaria.....cr\$	15.900.000	
Procuradoria.....cr\$	31.500.000	
Depto. de Administração.....cr\$	385.000.000	
Depto. da Fazenda.....cr\$	73.100.000	
Depto. de Obras e Urbanismo.....cr\$	950.600.000	
Depto. de Saúde e B.E. Social.....cr\$	100.000.000	
Depto. de Educ. e Cultura.....cr\$	309.000.000	1.985.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1.989, podendo inclusive anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com o objetivo de gerar novos recursos, assim como utilizar o excedente de arrecadação, caso venha a ocorrer conforme dispõe os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 320.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.989.

Ata da Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná
Guairá (Pr) em, 24 de Dezembro de 1.988



HEMÍLIO VERDELLI SOLO
-Vice-Presidente-

NEY JOSÉ REOTE
-1º Secretário-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 821

DATA: 05.12.88

SÚMULA: autoriza anulação de crédito orçamentário no valor de CZ\$31.690.000,00 e abertura de crédito adicional suplementar de CZ\$70.400.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1988, pela lei nº 798, de 30.11.87, as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$ 1.000.000,00
0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS	
3280 - Contribuições p/formação do PASEP.....	CZ\$ 990.000,00
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$ 3.000.000,00
4270 - Concessão de empréstimos.....	CZ\$ 500.000,00
0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$10.000.000,00
0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA	
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$ 2.500.000,00
0506 - SETOR DE OBRAS	
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$ 6.000.000,00
4350 - Aquisição de bens imóveis.....	CZ\$ 300.000,00
0602 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
4110 - Obras e instalações.....	CZ\$ 640.000,00
0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
4120 - Equipamentos e materiais permanentes.....	CZ\$ 6.000.000,00
0702 - SETOR DE CULTURA	
4110 - Obras e instalações.....	CZ\$ 760.000,00
TOTAL DAS DOTAÇÕES ANULADAS.....	CZ\$31.690.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de CZ\$70.400.000,00 (setenta milhões e quatrocentos mil cruzados), para reforço das seguintes dotações:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.000.000,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.320.000,00
0202 - SECRETARIA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.000.000,00
0203 - PROCURADORIA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 2.400.000,00
0301 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFIA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 850.000,00
0302 - SETOR DE PESSOAL	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 500.000,00
0303 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 900.000,00
0304 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 3.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

0402 - SETOR DE TESOUREARIA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 500.000,00
0403 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.600.000,00
0404 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 600.000,00
0405 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.320.000,00
0501 - DEPTO DE OBRAS E URBANISMO/CHEFIA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 630.000,00
0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 5.190.000,00
0503 - SETOR DE LIMPEZA URBANA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 6.060.000,00
0504 - SETOR DE PARQUES, RUAS E LOGRADOUROS	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 2.000.000,00
0505 - SETOR DE CEMITÉRIO	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 610.000,00
0506 - SETOR DE OBRAS	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$15.200.000,00
0507 - SETOR DA PEDREIRA MUNICIPAL	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 2.400.000,00
0602 - SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 2.500.000,00
0701 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$19.000.000,00
0702 - SETOR DE CULTURA	
3111 - Pessoal civil.....	CZ\$ 1.420.000,00
TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....	CZ\$70.400.000,00

Art. 3º. Para atender com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º - no valor de CZ\$31.690.000,00 adicionados a excesso de arrecadação financeira de CZ\$ 38.710.000,00 (art. 43, § 1º, II, da lei nº 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaíra, em 05 de dezembro de 1988.

Oswaldo da Silveira
Oswaldo da Silveira, *Publicado*
Prefeito Municipal.

0.0.8.9.
edição n.º
2916 de *15/12/88*, pag. *44 e 43*

SECRETARIA
Ademir Klotz Oluchi Kurata

Ademir
Ademir Klotz Oluchi Kurata
SECRETARIA

edição n.º

Publicado